LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2025, DE 16 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, 01(um) profissional farmacêutico, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

§1° - O contratado somente perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado junto ao Plano de Cargos e Carreiras do Município para o cargo, com incidência de aumentos que venham a ocorrer.

§2° - O prazo autorizado, de 06(seis) meses, passará a contar do licenciamento da profissional farmacêutica efetiva que ocupa o cargo, licença-maternidade.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo 1° desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal